



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS E ENGENHARIAS
FACULDADE DE ENGENHARIA MECÂNICA

REGULAMENTO GERAL DE UTILIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS
FACULDADE DE ENGENHARIA MECÂNICA

Marabá/PA, 2018

Prof. Dr. José de Arimatéia Costa de Almeida

Diretor Geral do Instituto de Geociências e Engenharias

Prof. Dr. Adriano Alves Rabelo

Diretor Adjunto do Instituto de Geociências e Engenharias

Prof. Dr. José Elisandro de Andrade

Diretor da Faculdade de Engenharia Mecânica

Profa. Dra. Edilma Pereira Oliveira

Vice-diretora da Faculdade de Engenharia Mecânica

CNPJ: 18.657.063/0001-8
Razão Social: Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará
Nome de Fantasia: Unifesspa
Esfera Administrativa: Federal
Campus/Unidade: Marabá/Unidade II
Unidade Acadêmica: Instituto de Geociências e Engenharias (IGE)
Subunidade Acadêmica: Faculdade de Engenharia Mecânica (Femec)
Endereço: Folha 31, Quadra 7, Lote Especial, Nova Marabá
Cidade/UF: Marabá/PA
CEP: 68.507-590
Telefone: 94 2101-5903
E-mail: femec@unifesspa.edu.br; ige@unifesspa.edu.br
Site da Unidade: www.ige.unifesspa.edu.br
Site da Subunidade: www.mecanica.unifesspa.edu.br

APRESENTAÇÃO

Todo e qualquer trabalho a ser desenvolvido dentro de um laboratório apresenta riscos, seja por chama, eletricidade ou imprudência do próprio usuário, que pode resultar em danos materiais ou acidentes pessoais, podendo acontecer quando menos se espera. As normas aqui descritas envolvem disciplina e responsabilidade, e abrangem apenas os riscos mais comuns em laboratórios.

Este manual foi desenvolvido para os Laboratórios sob gestão da Faculdade de Engenharia Mecânica (Femec) do Instituto de Geociências e Engenharias (IGE) da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa), tendo como texto base diversos manuais e normas de segurança em laboratórios, e adaptado às exigências e à realidade locais.

Considerando a necessidade de existência de normas de funcionamento, utilização e segurança para os laboratórios didáticos (Indicador: Laboratórios didáticos especializados) nos termos do "Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação presencial e a distância".

Com o objetivo de orientar o uso de suas dependências de forma a assegurar a integridade física dos usuários, procura-se, de forma prática e simples, sistematizar o uso do ambiente. Para tanto, devem ter ampla divulgação junto à comunidade acadêmica e estar afixadas para consulta nas dependências do respectivo laboratório para que as informações contidas neste documento sejam conhecidas e seguidas à risca em todas as atividades que utilizem os espaços físicos e equipamentos deste laboratório.

Os Laboratórios contribuem no processo de aprendizagem levando o estudante a assimilar teoria e prática.

OBJETIVO

Este documento estabelece as normas básicas que envolvem disciplinas e responsabilidades, para todos os laboratórios sob gestão da Faculdade de Engenharia Mecânica (Femec) da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa).

TÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPITULO 01 – Dos Objetivos

Art. 1º O presente regulamento estabelece normas para utilização dos laboratórios sob gestão da Femec, visando um melhor aproveitamento destes pelos usuários;

Art. 2º Os laboratórios sob gestão da Femec são de natureza instrumental, destinando-se ao desenvolvimento das atividades curriculares de ensino, pesquisa e extensão.

CAPITULO 02 - Dos Laboratórios da Femec

Art. 3º O acesso às dependências dos laboratórios sob gestão da Femec é restrito aos servidores e discentes da Faculdade de Engenharia Mecânica e/ou no Instituto de Geociências e Engenharias (IGE).

§ 1º Os laboratórios sob gestão da FEMEC, que foram montados com recursos do União para criação do curso de Engenharia Mecânica, de forma a atender o Projeto Político Pedagógico do Curso (PPC), que se encontram sob a normatização da Femec são:

- Laboratório de Simulação (APSE);
- Laboratório de Metal Mecânica e Processos de Fabricação;
- Laboratório de Prática e Gestão da Engenharia Mecânica;

- Laboratório de Metrologia;
- Laboratório de Sistemas Térmicos e Hidráulicos;
- Laboratório de Motores e Análises Energéticas;
- Laboratório de Projetos e Desenvolvimento de Equipamentos e Produtos.

§ 2º Os Coordenadores dos laboratórios citados no primeiro parágrafo deste artigo são indicados pelo conselho da Femec e homologados por portaria do IGE.

CAPITULO 03 – Dos Usuários

Art. 4º O acesso aos laboratórios sob gestão Femec e sua consequente utilização será permitida para:

I – Alunos regularmente matriculados;

II – Professores da instituição;

III – Pessoas devidamente autorizadas pela diretoria da Femec.

§ 1º Em momento de grande procura é necessário fazer a reserva antecipada para ter acesso aos laboratórios, podendo ser limitado o tempo máximo de cada usuário.

§ 2º Os professores de outras faculdades devem fazer as reservas junto a Direção da Faculdade.

Art. 5º Os usuários não vinculados à instituição não poderão ter acesso aos laboratórios.

TÍTULO II – DOS LABORATORIOS E SUA UTILIZAÇÃO

CAPITULO 01 – Disposições Gerais

Art. 6º Os usuários vinculados à Femec e ao IGE, de acordo com o disposto no Art. 4, poderão utilizar os laboratórios durante seu horário de funcionamento, conscientes de que seu uso é estritamente acadêmico, sendo proibida sua utilização para os outros fins.

Art. 7º Somente servidores e, previamente autorizados, poderão trocar os equipamentos instalados nos laboratórios.

Art. 8º Os servidores dos setores possuem plena autoridade no que se refere a utilização dos laboratórios, podendo pedir a retirada do usuário quando este não cumprir os termos do presente regulamento.

CAPITULO 02 - Da utilização dos Laboratórios para as aulas

Art. 9º Os laboratórios disponíveis para realização de aulas só poderão ser utilizados com o acompanhamento do professor e/ou técnico somente para este fim.

Art. 10 O horário de funcionamento encontra-se definido dentro do horário de funcionamento da Unifesspa, amparado pelo Regimento Geral da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará.

§ 1º Durante o horário da aula, os laboratórios só podem ser utilizados por alunos regularmente matriculados na disciplina.

§ 2º A quantidade de alunos no laboratório por aula prática, ficará a cargo do chefe do laboratório em questão.

CAPITULO 03 – Da utilização dos laboratórios de Pesquisa e Extensão

Art. 11 Os laboratórios disponíveis para realização de pesquisa e estudos, são abertos aos usuários, conforme o disposto no Art. 4º.

Art. 12 O horário de funcionamento encontra-se definido dentro do horário de funcionamento da Unifesspa, amparado pelo Regimento Geral da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará.

TÍTULO III - DOS PROCEDIMENTOS DE UTILIZAÇÃO

CAPITULO 01 – Disposições Gerais

Art. 13 Para utilizar os equipamentos dos laboratórios, o usuário deve identificar junto a uns dos técnicos do laboratório para que seja autorizada sua permanência.

Art. 14 A utilização de computadores, *notebooks*, impressoras, copiadoras *scanners*, deve ser previamente autorizada pelo coordenador do laboratório, sendo este o fornecedor de login ou senha caso necessário.

Art. 15 Os servidores do laboratório não serão responsabilizados por quaisquer danos à pasta pessoal do aluno. Todo conteúdo armazenado na pasta e a sua utilização são de inteira responsabilidade do aluno.

Art. 16 Os servidores do laboratório, tem livre acesso aos arquivos dos computadores instalados nos respectivos laboratórios podendo inclusive apagá-los sem aviso prévio, por razão de manutenção ou se forem identificados como de interesse alheio ao ensino e pesquisa.

CAPITULO 02 – Da Segurança e cuidados com os equipamentos

Art. 17 Os equipamentos devem ser utilizados com cuidado e zelo.

Art. 18 Os técnicos dos laboratórios devem ser chamados caso o usuário tenha dificuldades em lidar com o equipamento.

Art. 19 O usuário deve ter conhecimento prévio para manusear o equipamento colocado a sua disposição, e no caso deste apresentar algum defeito o técnico deve ser imediatamente informado.

Art. 20 O usuário deve identificar os locais onde se encontram extintores de incêndio para uso em caso de necessidade.

CAPITULO 03 – Normas de uso

Art. 21 Os horários de abertura e fechamento dos laboratórios devem ser respeitados.

Art. 22 As reservas de laboratório e/ou equipamentos, previamente feitas, devem ser respeitados.

Art. 23 Ao usuário é proibido:

I – Utilizar aparelhos sonoros;

II – Entrar com alimentos, ou alimentar-se no recinto;

III – Fumar no recinto;

IV – Perturbar a ordem e o bom andamento dos trabalhos durante as aulas ou horários de uso geral;

V – Abrir qualquer tipo de equipamento;

VI – Remover qualquer tipo de equipamento;

VII – Alterar a configuração dos programas instalados nos computadores;

VIII – Utilizar o laboratório para atividades alheias ao ensino e pesquisa.

Art. 24 As determinações dos chefes de laboratórios devem ser estritamente seguidas.

CAPITULO 04 – Das penalidades

Art. 25 O manuseio indevido dos equipamentos existentes nos laboratórios ou descumprimento de qualquer norma deste regulamento acarretará em:

I – Advertência oral;

II – Advertência escrita;

III – Suspensão de utilização.

§ 1º Compete aos funcionários do setor ou ao professor comunicar o descumprimento de qualquer norma deste regulamento, imediatamente, ao Diretor da Faculdade, para que seja tomada as providências cabíveis.

§ 2º Compete ao Diretor da Femec aplicar as penalidades cabíveis neste artigo.

CAPITULO 05 – Das Disposições Finais

Art. 26 Compete exclusividade ao conselho da Faculdade de Engenharia Mecânica indicar os seus respectivos coordenadores dos Laboratórios. De acordo com as áreas de atuação de cada docente.

§ 1º Cabe ao Conselho da Faculdade de Engenharia Mecânica a qualquer momento o remanejamento e indicar novos chefes de cada laboratório.

Art. 27 Compete exclusivamente ao Conselho da Faculdade de Engenharia Mecânica resolver os casos omissos.

Marabá/PA, maio de 2018.

JOSÉ ELISANDRO DE ANDRADE
Presidente do Conselho da Faculdade de Engenharia Mecânica